ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 1411/2015

Assunto: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Promulgação: 28/02/2015 **Sanção:** 23/02/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

LEI MUNICIPAL Nº. 1.411/2015 Em, 23 de fevereiro de 2015.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º Ficam criados no Orçamento Vigente os Projetos 1009 Convênio Manutenção do Transporte Escolar, através de Convenio nº 066/2014/SEDUC, vinculada a Secretaria Municipal de Educação SEMED, Recursos do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para atender necessidades da Secretaria Municipal de Educação no valor de R$ 370.838,85 (Trezentos e Setenta Mil Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos), conforme a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO

05 - Secretaria Municipal de Educação.....R$ 370.838,85
05.001.12.361.0005-1009 Convênio nº 066/2014.
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.....R$ 211.213,05
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 159.625,80

Total Geral.....R$ 370.838,85

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional Especial, aberto no Art. 2º desta Lei, será utilizado Recursos de transferências de convênios de que trata o artigo 1º desta Lei, no valor de R$ 370.838,85 (Trezentos e Setenta mil Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias ou incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 23 de fevereiro de 2015.

APROVADO
EM 23/02/2015
Valmir Aparecido Pessoa
Presidente/CMSMG

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
02/03/2015

SANCIONADO
Em 28/02/2015
Zenildo Pedro Santo
Prefeito Municipal